

EDITAL 001/2024

FUNDAFRESP – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AFRESP - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DE SÃO PAULO

“Desde 1995 apoiando crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social”

Objetivo: APOIO A PROJETOS SOCIAIS PARA ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1 - O Fundafresp – Fundo de Assistência Social da Afresp - Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo, sediado à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4843 – CEP 01401-002 – tel.: 11-3886-8800 - São Paulo - SP, que tem por finalidade prioritária auxiliar entidades de apoio à criança, ao adolescente e ao idoso em situação de vulnerabilidade social, mediante recursos doados pelos seus participantes, abre o presente Edital para projetos de apoio a entidades que atendem crianças, adolescentes ou idosos no Estado de São Paulo.

2 – Para efeito deste edital entende-se por projeto:

“Plano geral para a realização de um empreendimento, podendo ser uma obra de engenharia civil ou reforma/ampliação de obra já existente, a compra de mobiliário e/ou equipamentos e/ou a contratação de profissionais, para a melhora das instalações físicas e/ou a implantação de um projeto, serviço ou rotina que acrescente valor social à Entidade de auxílio a crianças, adolescentes ou idosos em situação de vulnerabilidade social, plano este contendo a descrição detalhada do que se pretende realizar com plantas, cálculos, orçamentos, cronograma e outros elementos descritivos e informativos, conforme o caso.”

3 – Serão selecionados até 22 (vinte e dois) projetos no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um, sendo um projeto para cada Regional da AFRESP, apresentados por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sediadas no Estado de São Paulo, que atendem crianças, adolescentes ou idosos em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação regular diante do Conselho Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos reguladores e fiscalizadores do setor.

4 – Os projetos devem seguir a **Ficha de Projeto**, em anexo, tendo por objetivo a ampliação e/ou otimização no atendimento efetuado pela entidade, privilegiando a melhora na qualidade de vida dos atendidos e ser **protocolados junto à Diretoria Regional da AFRESP da jurisdição da entidade no período de 08 de abril a 03 de maio de 2024.**

5 – Os projetos da Capital devem ser protocolados na sede do Fundafresp – AFRESP – Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4843 – São Paulo – SP até a mesma data.

6 – Os projetos devem contar com o parecer favorável de um(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Estadual de São Paulo - AFRE colaborador(a) do Fundafresp, após visita do(a) mesmo(a) às instalações da entidade, detalhando o trabalho desenvolvido e as necessidades relacionadas ao pedido.

7 – Os projetos serão escolhidos pela Comissão do Fundafresp, em decisão definitiva, sem possibilidade de recursos e serão divulgados pelo sítio da AFRESP (www.afresp.org.br) na rede mundial de computadores e serão objeto de correspondência à entidade noticiando o fato.

8 – O valor total aprovado deverá ser liberado por etapas de acordo com o cumprimento do cronograma físico-financeiro do projeto.

9 – A entrega dos valores às entidades ocorrerá em solenidade realizada prioritariamente na Delegacia Regional Tributária da Secretaria da Fazenda de jurisdição da entidade, ou em local ajustado entre a Regional da AFRESP e a entidade beneficiada, em data a ser marcada pelo Fundafresp.

10 – O Fundafresp poderá realizar diligência de um(a) Auditor(a) Fiscal associado(a) ao Fundo junto à entidade para verificar e atestar cada etapa da efetiva realização do projeto, possibilitando a liberação das parcelas dos valores aprovados e a sua conclusão final.

11 – Após a realização do projeto, a entidade deverá prestar contas ao Fundafresp por meio do envio de balancete específico relacionando as despesas e os documentos comprobatórios, anexando cópias dos documentos, sendo que no documento original deve constar o carimbo “Pago com recursos do Fundafresp” e a assinatura do(a) presidente da entidade.

12 - Poderá haver a participação do Fundafresp conjuntamente com outras Entidades doadoras de recursos ou com recursos próprios da entidade beneficiada, em projeto de valor que supere o previsto no item 3 deste edital, porém com a doação ficando restrita ao máximo deste valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e sujeitas às regras previstas no presente edital.

13 – Em virtude da limitação dos recursos e do objetivo de ajuda às entidades que mais necessitem a participação fica limitada às entidades que apresentem no Balanço de 2023 um valor de Disponibilidades + Aplicações Financeiras de, no máximo, 1,5 milhão de reais.

14 – Em caso de a entidade não realizar o projeto ou não prestar contas, deverá depositar o valor doado em conta do Fundafresp sob pena de comunicação do fato aos conselhos e órgãos competentes reguladores do terceiro setor, bem como ao Ministério Público, independente de medidas judiciais cabíveis.

**Comissão do Fundafresp – Fundo de Assistência Social da Afresp - Associação dos Auditores Fiscais da
Receita Estadual de São Paulo**



José Roberto Rosa – Coordenador do Fundafresp



Rodrigo Spada – Presidente da AFRESP